

Gestão de Riscos de Desastres

Atuação municipal de proteção e defesa civil



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

Missão da Defesa Civil

Atuar na gestão e na prevenção de desastres, de modo a minimizar seus efeitos danosos, evitando a todo custo a ocorrência de perdas humanas.

A Defesa Civil tem como lema "a vida em primeiro lugar".

Conceitos em Proteção e Defesa Civil



PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Conjunto de ações de prevenção e de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou a minimizar os desastres, preservar a integridade física e moral da população, bem como restabelecer a normalidade social.



DESASTRE

Materialização das condições dos riscos existentes, potencializadas pela má gestão e pela ação do homem. O nível do risco de uma sociedade é relacionado a seus níveis de desenvolvimento e a sua capacidade de modificar os fatores de risco que potencialmente a afetam.



PREVENÇÃO DE DESASTRES

Ações intersetoriais e continuadas realizadas pelos órgãos de proteção e defesa civil para se antecipar às consequências decorrentes de um desastre, com a missão de prevenir e minimizar seus efeitos negativos. O trabalho de prevenção é executado por meio de dois procedimentos: a análise e a redução de riscos, que são essenciais para a minimização dos efeitos negativos de um desastre.

Criação e legislação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil

As ações de proteção e defesa civil são regidas pela Lei 12.608/2012, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec) e estabelece a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), com a missão de:

- a) adequar-se aos avanços das mudanças climáticas;
- b) executar as ações de resposta a desastres de forma mais eficiente e eficaz;
- c) minimizar os danos e prejuízos causados pelos desastres naturais somados às ações do homem.

Lei 12.608/2012 – mudanças trazidas:

- a) regulação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec), adequando o Brasil aos padrões internacionais de gestão de riscos e prevenção de desastres;
- b) nova nomenclatura da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec);
- c) ações de prevenção e gestão de riscos desastres são prioridade;
- d) criação de novas competências para União, Estados e Municípios nas ações de gestão de riscos (arts. 6º a 8º);
- e) Municípios afetados podem solicitar o reconhecimento federal diretamente para a União, sem a intermediação do governo estadual.

Instrução Normativa 1/2012: propiciou a agilização no processo de reconhecimento por meio de um aplicativo *on-line*, chamado Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID).

Processo de reconhecimento **antes** da Lei 12.608/2012



Processo de reconhecimento **depois** da Lei 12.608/2012





Efeitos Legais da decretação de Anormalidade

A decretação permite que a autoridade local solicite recursos materiais, humanos e financeiros aos governos federal e estadual para remediar os danos e prejuízos causados pelo desastre, sem necessitar de licitações ou apresentar contrapropostas imediatas, a fim de restabelecer a normalidade.

O chefe do Poder Executivo só poderá decretar anormalidade quando realmente estiver caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial para respondê-lo.

As ações de prevenção e gestão de riscos dentro das atividades executadas pela proteção e defesa civil municipal tornam-se necessárias e devem sempre ser trabalhadas em conjunto, de forma intersetorial e continuada.



Saiba mais na publicação *Proteção e Defesa Civil em Âmbito Local: conceitos e competências*.

Acesse em:
www.cnm.org.br/biblioteca

A Proteção e Defesa Civil Municipal

Você sabia que é possível a criação de uma Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (Compdec), ou órgão equivalente, utilizando o mínimo de recursos?

O Sinpdec não obriga os Municípios a criarem uma Compdec, porém somente ela possui a competência legal de solicitar e receber recursos financeiros por parte da União para ações de reabilitação e reconstrução das áreas afetadas por desastres.

A CNM defende que, para aqueles Municípios que comprovem por meios legais a total falta de condições para garantir a criação e o funcionamento de sua defesa civil, os custos automaticamente se tornem competência dos Estados e da União nas atividades de prevenção e gestão de riscos.

Importância da criação da defesa civil municipal

Os desastres sempre ocorrem nos Municípios e em geral causam danos e prejuízos, por isso é importante a criação de um órgão de defesa civil em âmbito local, com equipe multisetorial.

Para criar e manter uma Defesa Civil local, o gestor deve conhecer bem a realidade econômica, ambiental e social de seu Município, assim como as características estruturais, regionais e o tipo de eventos climáticos recorrentes.

Com vistas a minimizar os efeitos negativos de desastres naturais, priorize o trabalho voluntário, o apoio da população, da iniciativa privada, da sociedade civil organizada e também o suporte de Estado e União nas ações de prevenção, monitoramento, gestão de riscos, preparação e respostas a desastres.

Toda ajuda será muito bem-vinda. O prefeito e sua equipe multidisciplinar deverão realizar parcerias com outros órgãos da administração pública, da iniciativa privada, ONGs, entre outros, para obter apoio técnico e financeiro.

Como criar a Defesa Civil local

A Compdec é responsável pelo planejamento, articulação, coordenação, mobilização e gestão das ações de proteção e de defesa civil, no âmbito do Município, com a importante missão de preservar a moral, o convívio social, o bem-estar da população e restabelecer a normalidade o mais rápido possível.

Como estruturar a proteção e defesa civil sem gastos

A Defesa Civil local pode ser estruturada de maneira objetiva e com o mínimo de gastos, ideal para o Município que dispõe de poucos recursos públicos. A dica é reservar uma sala que comporte equipe e materiais necessários para execução de tarefas.

Uma sala simples, equipada com telefone, computador, acesso à internet e uma mesa de reunião (pode ser dentro da própria prefeitura), já é suficiente.

A criação da defesa civil municipal

De acordo com legislação preconizada pelo Sinpdec, o Município pode montar sua Defesa Civil de forma simples, para que seja executada por todos. Cabe à Defesa Civil municipal, de forma integrada, realizar o trabalho contínuo de salvaguardar seu Município dos eventos negativos causados por desastres e buscar, sempre que possível, o apoio de outras entidades da iniciativa privada, da sociedade civil organizada e até de voluntariado. A gestão de risco somente será viável quando todos participam, e isso demanda uma mudança cultural.

Conheça todas as atribuições da Compdec por meio da cartilha Defesa Civil e Prevenção de Desastres: como seu Município pode estar preparado, disponível em www.cnm.org.br/cms/biblioteca.

É comum o órgão que executa atividades de defesa civil ser batizado como “coordenadoria”, porém não existe nenhuma restrição legal para que a nomenclatura seja outra, de acordo com a vontade do Poder Executivo local.

Conheça alguns títulos também comuns:

- Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- Subsecretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- Centro Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- Setor de Proteção e Defesa Civil, entre outros.



Estrutura municipal para execução das ações de proteção e defesa civil



Plano diretor de operação da defesa civil local

O plano diretor objetiva estabelecer ações voltadas para os períodos de normalidade e anormalidade, beneficiando-se de serviços e cooperação das entidades públicas e privadas locais, desenvolvendo o espírito comunitário e participativo com o objetivo de reduzir as perdas humanas, sociais, econômicas decorrentes dos desastres.

Planejamento operacional da defesa civil local

O planejamento operacional em defesa civil é abrangente, e o Município deve estar atento para as condições e limitações de sua estrutura, porém a defesa civil local pode adotar alguns procedimentos básicos de planejamento com a finalidade de encontrar possíveis soluções para cada problema que tenha sido identificado.

Entre os potenciais procedimentos, estão:

- a) assistência, mapeamento, estabelecimento de áreas de risco e de segurança nos casos emergenciais;
- b) levantamento de documentação relacionada às situações de anormalidade e apoio na recuperação do cenário afetado por desastres;
- c) prestação de socorro, análise dos danos, estabelecimento do cenário afetado e emissão de alertas e alarmes;
- d) articulação permanente entre os três Entes da Federação, sociedade civil organizada e entidades privadas de modo a prevenir e evitar desastres.



Atribuições de Proteção e Defesa Civil no Município

As atribuições podem ser executadas de acordo com os tipos dos eventos climáticos mais recorrentes e das características do Município, mas precisamente é necessário:

- coordenar e executar as ações de proteção e defesa civil;
- proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- participar do Sinpdec e promover a criação e a interligação de centros de operações;
- promover a integração da proteção e defesa civil municipal com entidades públicas e privadas e com os órgãos estaduais, regionais e federais.

São tarefas importantes levantar e identificar as áreas de riscos, suas ameaças e vulnerabilidades; e manter continuamente um trabalho de conscientização da comunidade sobre as periculosidades decorrentes das calamidades.

Gestão de riscos e ações de prevenção

A gestão de riscos visa a reduzir os riscos mediante esforços sistemáticos voltados à análise e à gestão dos fatores causadores dos desastres. Deve incluir:

- a) a redução do grau de exposição às ameaças (perigos);
- b) a diminuição da vulnerabilidade das populações e suas propriedades;
- c) uma gestão prudente dos solos e do meio ambiente com o objetivo de aperfeiçoar as ações de preparação diante dos eventos adversos;
- d) a promoção de defesa permanente contra desastres;
- e) a prevenção e a redução danos, socorrendo e assistindo populações atingidas, reabilitando, recuperando e reconstruindo áreas destruídas e/ou danificadas por desastres.



As ações de prevenção e gestão de desastres dependerão das características de cada Município e de cada região, por esta razão, o Sinpdec sugere que as ações sejam ininterruptas.

Ações de Prevenção	Ações de Gestão de Riscos
Planos e exercícios simulados, destinados ao desenvolvimento e aperfeiçoamento do sistema de autodefesa, conforme os riscos de cada Município ou região.	Monitoramento ininterrupto da probabilidade de que as ameaças de um evento adverso ou acidente determinado se concretizem.

Fonte: Sedec/MI, adaptado pela área de Defesa Civil da CNM.

Prejuízos causados por Desastres no Brasil

Os desastres naturais, tais como a seca e os excessos de chuva, destroem cidades e causam muitos problemas e prejuízos sociais, ambientais, materiais, humanos e econômicos. Não há como os Municípios enfrentá-los sozinhos sem o devido apoio técnico e financeiro.

No primeiro semestre de 2017, os desastres causaram mais de **R\$ 39,4 bilhões de prejuízos em todo o país, tanto no poder público, quanto no setor privado**. Um **aumento de 123%** em comparação a 2016.

MAPA DOS PREJUÍZOS POR REGIÃO

1º SEMESTRE/2017



Total em prejuízos: R\$ 39,4 bilhões

Fonte: Sedec/MI. Elaboração: CNM.

Atividades da defesa civil local em períodos de Normalidade x Anormalidade



**Período de
normalidade**

São executadas atividades preventivas para fortalecer o enfrentamento de eventos adversos que possam ocorrer e para capacitar as populações a resistir-lhes com elevado espírito comunitário.



**Período de
anormalidade**

Fase em estágio crítico, no qual são desenvolvidas atividades de resposta ao desastre, atendimento à população atingida, por meio de medidas de socorro, de assistência e de recuperação.

Períodos de normalidade

Ações de Resposta

- Respostas aos desastres: ao ser concretizado o desastre, é preciso organizar o posto de comando, mobilizar o sistema de comunicação, convocar os funcionários e voluntários, formar as equipes por área de atuação e colocar os serviços de saúde em prontidão (ambulâncias e hospitais).
- Durante o período de socorro: mobilização das equipes (combate a sinistros, resgate das vítimas, busca e salvamento, primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar).
- Durante o período de assistência: coordenação do atendimento médico e hospitalar de vítimas e de pessoas afetadas; aquisição de suprimento (água potável, alimentos e material para sobrevivência); operacionalização de abrigos provisórios; mobilização das equipes de segurança pública e manejo de trânsito (vias de evacuação); mobilização das equipes de assistência social para triagem socioeconômica e cadastramento de famílias e pessoas atingidas.

Ações Pós-Desastres

- Durante o período de reabilitação: avaliação de danos e elaboração de laudos técnicos; mobilização das equipes de demolição e remoção de escombros; restabelecimento dos serviços essenciais (energia elétrica, água potável, comunicações, coleta de lixo, entre outros); coordenação da limpeza, descontaminação, desinfestação de escolas, prédios públicos, casas e logradouros públicos (mercados, cinemas, igrejas etc.).
- Reconstrução: as ações de reconstrução geralmente são dotadas de medidas estruturais com o objetivo de recuperar o bem-estar da população. Entre elas estão: recuperação de pontes, estradas etc.; promoção de medidas de apoio à economia da área afetada; construção de moradias seguras, de baixo custo, para populações de baixa renda afetadas pelo desastre; ordenação do espaço urbano; recuperação de áreas degradadas.

Períodos de anormalidade

Prevenção e Gestão de Riscos

Desenvolver atividades amplas, eficientes e contínuas de informação e divulgação sobre a gravidade dos desastres, para as autoridades, áreas setoriais, lideranças comunitárias e população. É a CONSCIENTIZAÇÃO.

- Desenvolver campanhas públicas educativas: de motivação básica, especializadas e emergenciais.
- Realizar estudo das ameaças.
- Determinar as vulnerabilidades: caracterizar, classificar e hierarquizar os riscos.
- Fazer o cadastramento e a revisão de recursos humanos, materiais, financeiros e para saúde.

Preparação para Emergência e Desastres

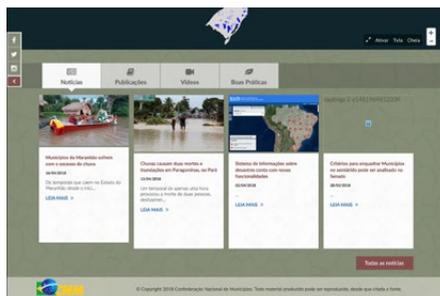
Organizar as equipes de técnicos, funcionários, trabalhadores e voluntários por área de atuação (estudos de ameaças, vulnerabilidades e riscos; cadastramento e revisão de recursos; busca e salvamento; outros).

- Planejar, programar e executar treinamento de pessoal para todas as atividades, principalmente em cada área de atuação.
- Selecionar, organizar e realizar treinamento para voluntários.
- Realizar práticas e simulados periodicamente.
- Planejar e selecionar os locais apropriados para abrigos provisórios e acampamentos emergenciais.
- Manter, de forma permanente, o processo de coordenação e apoio com o órgão estadual de defesa civil.

Observatório dos Desastres

Portal desenvolvido pela CNM que, a partir do levantamento e do compartilhamento de dados e informações das realidades locais, proporciona aos gestores municipais acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) nos Municípios brasileiros.

www.desastres.cnm.org.br



Dentro do Observatório dos Desastres, a CNM disponibiliza de forma gratuita todas as publicações de estudos e pesquisas voltadas à sensibilização de gestores, profissionais em proteção e defesa civil e sociedade civil, bem como à construção de um arcabouço técnico confiável de críticas e sugestões à PNPDEC e seus instrumentos.



**Proteção e defesa civil
somos todos nós**



Contatos:

Área Técnica de Defesa Civil/CNM
(61) 2101-6659
defesacivil@cnm.org.br

Autoria:

Johnny Amorim Liberato



www.cnm.org.br

